

Art. 25, inciso II e art. 13, inciso II e V da Lei nº 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 196/2021 - PROJUR IGEPREV.
Unidade Orçamentária: 84201- Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará Programa do PPA 2020/2023: - 1297 – Manutenção da Gestão Classificação Funcional Programática: - 09.122.1297-8338: Operacionalização de Ações Administrativas
Fonte de Recursos: - 0661000000: Recursos Próprios Diretamente Arrecados pela Administração Indireta - SUPERAVIT
Nº da Ação: 232371 – Plano Interno (PI): 4120008338C
Natureza da Despesa: - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Razão Social: BARCELOS, ESTEVES & JERÔNIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede na Rua Barão de Melgaço, 3988, sala 06, Centro Norte, Cuiabá – CEP: 78.005-300 – Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.868.354/0001-95, neste ato representado por CARLOS RAIMUNDO ESTEVES.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Franklin Contente
Ordenador de despesa
IGEPREV
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Exercício: 2021
Número da Inexigibilidade: 031/2021
Processo: 2021/1009602
Data: 29/10/2021
Ordenador: franklin josé neves contente
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Giussepp Mendes
Presidente do IGEPREV

Protocolo: 728192

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 2984, DE 10 DE OUTUBRO DE 2021
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/723377.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso IV, alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº001/1999-DRH/3; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; o 1º Sargento PM RG 16689, RISONALDO LEÃO DA ROCHA, mat. nº 5147700/1, pertencente ao efetivo do 29º Companhia Independente de Polícia Militar do Estado do Pará (Óbidos), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.467,18 (seis mil, quatrocentos e sessenta e sete e dezoito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.100,00
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	220,00
Indenização de Serviço Ativo - 30%	330,00
Gratificação de Localidade Especial - 40%	440,00
Gratificação por Graduação - 35%	385,00
Indenização de Tropa - 10%	110,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.105,50
Adicional de Inatividade - 35%	1.676,68
Total de Proventos	6.467,18

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/12/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 731394

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.053 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2021/847426.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “a”, da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c o art. 1º, anexo único da Lei nº 7.807/2014; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº2.696/1983; art. 1º, §2º, da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº. 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “b”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 1º da Lei 5681/1981 c/c art. 5º, inciso I, da Constituição Federal de 1988; a Tenente Coronel QOBM RG 2473889, CILÉA SILVA MESQUITA, matrícula nº 5817048/1, pertencente ao efetivo da 2ª Seção Independente de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais

de R\$30.309,27 (trinta mil, trezentos e nove reais e vinte e sete centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Coronel/BM	4.854,34
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.941,74
Gratificação de Localidade Especial - 30%	1.456,30
Indenização de Tropa - 10%	485,43
Gratificação de Risco de Vida - 100%	4.854,34
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	1.456,30
Representação por Graduação - 60%	2.912,60
Gratificação por Tempo de Serviço - 25%	2.912,60
Adicional de Inatividade - 35%	4.490,26
Total de Proventos	7.857,96
	30.309,27

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/12/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 731395

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 2.876 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/858028.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 1º Sargento PM RG 16680 LEONARDO DIAS CARDOSO, Mat.nº 5147697/1, lotado no 9º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Breves), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.467,18 (seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º sargento/PM 1.100,00	
Gratificação de Habilitação Militar - 20% 220,00	
Gratificação de Localidade Especial - 40% 440,00	
Indenização de Tropa - 10% 110,00	
Gratificação de Risco de vida - 100% 1.100,00	
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 330,00	
Representação por Graduação - 35% 385,00	
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.105,50	
Adicional de Inatividade - 35% 1.676,68	
Total de Proventos 6.467,18	

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/12/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 731397

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 2887 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/598385.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso I, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº001/1999-DRH/3; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; o 2º Sargento PM RG 24210, ROBERTO CARLOS DA SILVA PANTOJA, mat. nº 5694329/1, pertencente ao efetivo do 27º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.081,08 (seis mil, oitenta e um reais e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/PM	1.100,00
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	220,00
Indenização de Serviço Ativo - 30%	330,00
Gratificação de Localidade Especial - 20%	220,00
Gratificação por Graduação - 35%	385,00
Indenização de Tropa - 10%	110,00